

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI Nº 1208 - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1207/2020 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 02 DE SETEMBRO DO ANO EM CURSO, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE EQUÍVOCO NA PUBLICAÇÃO DO SEU TEOR.....
LEI Nº 1209 - DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABB-COARACI BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

LEI

LEI Nº 1208 - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1207/2020 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 02 DE SETEMBRO DO ANO EM CURSO, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE EQUIVOCO NA PUBLICAÇÃO DO SEU TEOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

LEI Nº 1208 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

“Torna sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 1207/2020 publicada no Diário Oficial do Município em 02 de setembro do ano em curso, em virtude da ocorrência de equívoco na publicação do seu teor”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Lei nº 1205/2020 dispôs sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN** e foi publicada em Diário Oficial na data de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1207/2020 dispôs sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB – COARACI/BAHIA**;

CONSIDERANDO, por fim que ao publicar a Lei nº 1207/2020, equivocadamente publicou-se de forma duplicada o teor da Lei nº 1205/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 1207/2020 publicada no Diário Oficial do Município em 02 de setembro do ano em curso, em virtude da ocorrência de equívoco na publicação do seu teor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.

LEI Nº 1209 - DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABB-COARACI BAHIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

LEI Nº 1209 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABB-COARACI/BAHIA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB – COARACI/BAHIA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.258.651/0001-90, com sede a Rodovia Itajuípe/Coaraci, Km 20, Bairro Rural, S/N – Coaraci-Bahia – Cep: 45.638-000, pelos princípios, objetivos e metas propostos, tendo como finalidade desenvolver, apoiar, promover, monitorar, divulgar e avaliar projetos assistenciais, de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Ficam assegurados a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB – COARACI/BAHIA**, todos os benefícios e prerrogativas decorrentes deste reconhecimento.

Art. 3º - A entidade declarada de utilidade pública fica obrigada a apresentar ao Poder Público até o dia trinta de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano passado, conforme previsão expressa no Art. 6º da Lei Municipal 1045/2011, após o reconhecimento da Utilidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, EM 02 DE OUTUBRO
DE 2020.**

Registre-se publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.